



LEI 956, DE 02 DE MAIO DE 2007.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR PROJETO ATIVIDADE, ELEMENTO DE DESPESA E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 2.589.000,00 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E NOVE MIL REAIS), NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá/RS, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a criar projeto atividade, elemento de despesa e abrir crédito especial no valor de R\$ 1.989.000,00 (hum milhão novecentos e oitenta e nove mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	04	Educação e Cultura		
Proj/Ativ.	2064	Manut. do Ensino Fundamental - FUNDEB		
Elemento	31.90.11/0031	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$	1.371.000,00
Elemento	31.90.13/0031	Obrigações Patronais	R\$	313.000,00
Elemento	33.90.14/0031	Diárias – P. Civil	R\$	10.000,00
Elemento	33.90.30/0031	Material de Consumo	R\$	128.000,00
Elemento	33.90.36/0031	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$	1.000,00
Elemento	33.90.39/0031	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$	103.000,00
Elemento	33.90.47/0031	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	23.000,00
Elemento	44.90.52/0031	Equipamentos e Material Permanente	R\$	40.000,00

§ Único – Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	04	Educação e Cultura		
Proj/Ativ.	2015	Manut. do Ensino Fundamental - FUNDEF		
Elemento	31.90.11/0030	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$	1.371.000,00
Elemento	31.90.13/0030	Obrigações Patronais	R\$	313.000,00
Elemento	33.90.14/0030	Diárias – P. Civil	R\$	10.000,00
Elemento	33.90.30/0030	Material de Consumo	R\$	128.000,00
Elemento	33.90.36/0030	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$	1.000,00
Elemento	33.90.39/0030	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$	103.000,00
Elemento	33.90.47/0030	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	23.000,00
Elemento	44.90.52/0030	Equipamentos e Material Permanente	R\$	40.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Página 2

02/05/2007

LEI 956, DE 02 DE MAIO DE 2007.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar projeto atividade, elemento de despesa e abrir crédito especial no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	04	Educação e Cultura		
Proj/Ativ.	1010	Manut. do Ensino Fundamental - FUNDEF		
Elemento	44.90.51/0031	Obras e Instalações	R\$	600.000,00

§ Único – Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	04	Educação e Cultura		
Proj/Ativ.	1003	Manut. do Ensino Fundamental - FUNDEF		
Elemento	44.90.51/0030	Obras e Instalações	R\$	400.000,00

Órgão	04	Educação e Cultura		
Proj/Ativ.	2015	Manut. do Ensino Fundamental - FUNDEF		
Elemento	31.90.11/0030	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$	200.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 02 de Maio de 2007.


CELSO BASSANI BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.


MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES.
Secretário de Administração e Finanças.